



Câmara Municipal de Piqueto
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº PM-15/87

LEI MUNICIPAL nº 1.183, de 28/agosto/87

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Saúde, com a intervenção do INANPS, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETO APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar/Convênio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município e propiciando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização, com base no Decreto nº 27.140, de 30 de junho de 1987.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piqueto, 27 de agosto de 1987.

JOSIAS ÁVILA DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

CELSON RANOS DA SILVA
Ch. de Secretaria